

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
 site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 015/2025

Número do Estudo Técnico Preliminar: 0015/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução completa da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, a ser implantada no bairro Nosso Teto, no Município de Colina, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução Completa de Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I	Un	1,00	R\$ 2.248.944,59	R\$ 2.248.944,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A execução da obra deverá observar, de forma integral, as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as diretrizes e parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte I, bem como as disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob regime de execução por empreitada, conforme definido no edital e no contrato, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O prazo de execução da obra será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidas prorrogações somente nas hipóteses previstas na legislação vigente e mediante justificativa técnica devidamente formalizada e aprovada pela Administração.

A contratada será responsável pela execução da obra em conformidade com os projetos e documentos técnicos fornecidos, devendo manter, durante toda a vigência contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

A gestão e fiscalização do acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços executados, acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, analisar medições, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias à boa execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho relativas à execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública.

A execução da obra deverá observar, ainda, as disposições relativas à segurança do trabalho, à proteção ambiental, ao gerenciamento de resíduos da construção civil e às



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

demaís exigências dos órgãos competentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias ao atendimento dessas obrigações.

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.607/23, tratando-se de obra de engenharia essencial à prestação de serviços públicos de saúde, conforme as justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

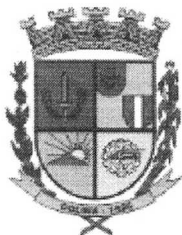
O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na análise integrada de dados demográficos oficiais e de informações assistenciais da rede municipal de saúde, os quais evidenciam a evolução da demanda por atendimentos na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde – UBS Nosso Teto, conforme detalhadamente apurado no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo.

Para fins de subsidiar tecnicamente a identificação da necessidade, foram considerados os dados populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e os relatórios analíticos de produção assistencial extraídos do sistema informatizado da UBS, permitindo a correlação objetiva entre o crescimento populacional e o aumento da demanda por serviços de Atenção Primária à Saúde.

Os dados a seguir, apresentados em tabela e gráfico comparativo, demonstram de maneira clara a tendência de crescimento da procura por atendimentos no período de 2021 a 2024, constituindo elemento técnico relevante para a caracterização da insuficiência da capacidade instalada da unidade atualmente existente e para a justificativa da necessidade de construção de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I no bairro Nosso Teto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
 site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

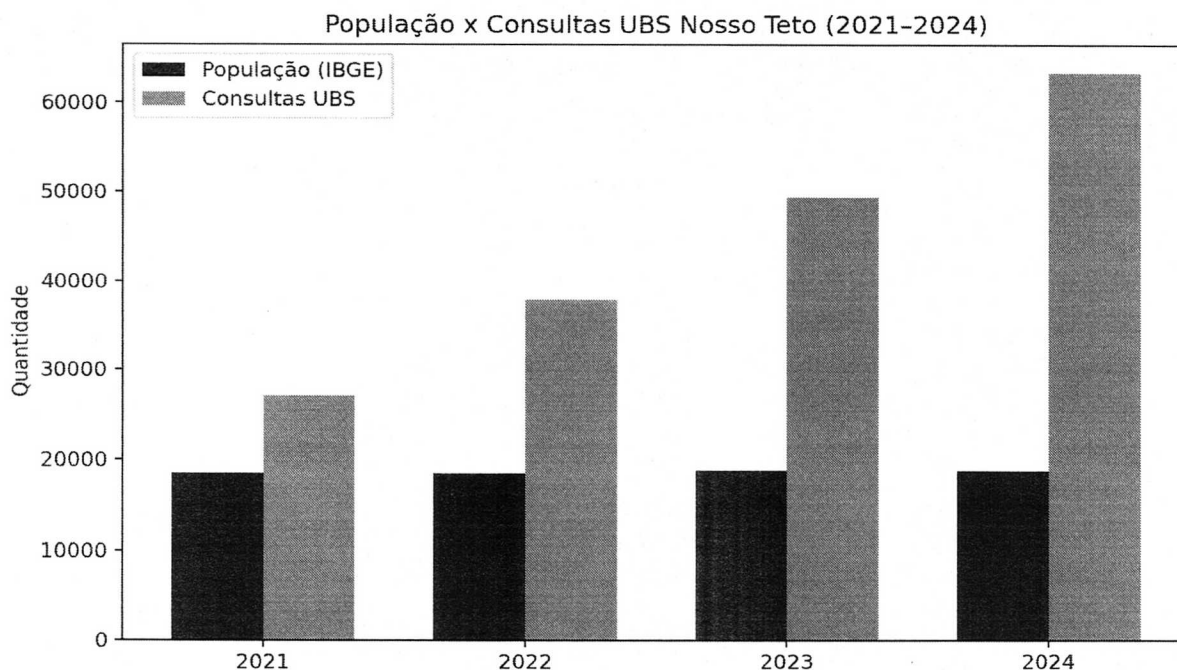


Gráfico – População Estimada x Consultas na UBS Nosso Teto (2021-2024)

O gráfico abaixo apresenta a evolução da população estimada do Município de Colina/SP (fonte: IBGE) em comparação com o número anual de consultas realizadas na Unidade Básica de Saúde – UBS Nosso Teto. Observa-se que, entre 2021 e 2024, enquanto a população manteve-se relativamente estável, houve aumento expressivo da demanda assistencial, representada pelo número de consultas, reforçando a necessidade técnica da obra proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos capazes de assegurar a adequada execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, a administração e a contratada deverão adotar práticas de gestão e mitigação de riscos ao longo da execução contratual, com vistas a prevenir atrasos, falhas técnicas, aditivos indevidos, paralisações ou quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada execução da obra.

Os riscos inerentes à contratação será devidamente identificados na Matriz de Risco que fundamenta o presente Termo de Referência, cabendo às partes a adoção de medidas preventivas e corretivas compatíveis com a natureza da obra, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

Constituem requisitos mínimos da contratação, mas não se limitam:

Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da obra aquelas relacionadas à execução da estrutura em concreto armado, às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de esgoto, aos sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como às adequações técnicas exigidas para estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo acessibilidade e requisitos sanitários, por se tratarem de etapas essenciais à segurança, à funcionalidade e à conformidade da edificação, as quais concentram parcela substancial do valor global da obra;

a. Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, durante todo o período de execução da obra;

- b. Execução dos serviços em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração;
- c. Atendimento integral às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, às exigências sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, bem como às diretrizes e parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte I;
- d. Fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução completa da obra, observados os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos;
- e. Cumprimento rigoroso dos prazos contratuais, conforme cronograma estabelecido, admitidas prorrogações somente nos termos da legislação vigente e mediante justificativa técnica devidamente formalizada;
- f. Observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial da Lei nº 14.133/2021, das normas de segurança e saúde no trabalho e das exigências dos órgãos de fiscalização e controle;
- g. Adoção de práticas de gestão e mitigação de riscos, de modo a prevenir atrasos, aditivos indevidos e não conformidades na execução da obra;
- h. Os requisitos técnicos, operacionais, de desempenho e de experiência, bem como as demais condições de habilitação, encontram-se detalhados e especificados no Edital, o qual estabelece, de forma pormenorizada, as exigências necessárias à adequada execução do objeto.

Dessa forma, os requisitos ora definidos visam assegurar que a contratação observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, garantindo a entrega do objeto em conformidade com os padrões técnicos e administrativos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

O cumprimento rigoroso desses padrões técnicos assegura a segurança das edificações, a proteção das pessoas e a conformidade legal necessária para a continuidade das atividades das unidades de saúde.

Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:

Espera-se que a contratação possibilite a ampliação da capacidade instalada da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, com a implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I dotada de infraestrutura física, funcional e operacional compatível com os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, promovendo melhores condições de atendimento, acolhimento e resolutividade dos serviços prestados à população.

A execução da obra permitirá a melhoria dos fluxos assistenciais, a organização adequada dos ambientes, a ampliação do número de atendimentos e a qualificação do cuidado ofertado, contribuindo para a redução de filas, do tempo de espera e da sobrecarga das equipes de saúde.

Os resultados esperados estão diretamente relacionados ao crescimento da demanda assistencial evidenciado nos dados populacionais do IBGE e nos registros de atendimentos da UBS Nosso Teto, conforme demonstrado no gráfico comparativo apresentado neste Termo de Referência, o que reforça a necessidade de ampliação da capacidade física e operacional da unidade para atender à população atual e projetada.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, a melhoria dos indicadores de desempenho do serviço público de saúde e o atendimento aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Certificações: A contratada deverá possuir e manter, durante toda a execução do contrato, as certificações, registros e documentos técnicos legalmente exigidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

realização de obras de engenharia, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

Remessa Única

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, contínua e em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração, observadas as normas técnicas vigentes e as diretrizes do Ministério da Saúde aplicáveis às Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte I.

A obra deverá ser entregue em remessa única, correspondente à conclusão integral de todos os serviços previstos, em plenas condições de uso e funcionamento, incluindo todos os sistemas, instalações, acabamentos, testes, ajustes finais, limpeza pós-obra e demais providências necessárias à perfeita utilização da edificação, sem ônus adicional para a Administração.

A entrega do objeto dar-se-á após a conclusão integral da obra, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade da execução com os documentos técnicos e contratuais, bem como o atendimento às exigências legais, normativas e de segurança.

Eventuais pendências, inconformidades ou ajustes identificados no momento da vistoria deverão ser sanados pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, como condição para a aceitação definitiva da obra.

A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, toda a documentação técnica exigida, incluindo, quando aplicável, projetos “as built”, manuais, certificados, laudos, ART ou RRT de conclusão e demais documentos necessários à regularização e ao pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Ressalta-se que, embora a entrega do objeto ocorra em remessa única, a execução da obra poderá ser acompanhada por medições e pagamentos parciais, conforme critérios e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

- **Do local da execução da obra e a disponibilização do terreno:**

A execução e a entrega do objeto ocorrerão no terreno de propriedade do Município de Colina/SP, destinado à implantação da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, ressalta-se que o terreno destinado à implantação encontra-se regularizado e apto à execução da obra, inexistindo, na presente data, impedimentos dominiais, administrativos ou jurídicos que inviabilizem o início dos serviços, cabendo à Administração assegurar a manutenção dessas condições durante a vigência contratual; localizado à Rua 2, entre as Ruas 14 e 15, s/n, Bairro Vila Guarnieri, Colina/SP, conforme indicado nos projetos e documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

O local da obra corresponde às seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

- Latitude: -20.72943
- Longitude: -48.55148

Administração Municipal responsabilizar-se-á pela disponibilização do terreno livre, desimpedido e apto para o início da execução da obra, garantindo à contratada o acesso ao local e as condições necessárias para a mobilização do canteiro de obras, nos termos do instrumento convocatório e do contrato.

Considera-se como local de entrega do objeto o próprio endereço da obra, onde deverá ser concluída a execução integral dos serviços e disponibilizada a edificação em plenas condições de uso e funcionamento, após vistoria e aceitação definitiva pela Administração.

Todos os custos relacionados à execução da obra no local indicado, incluindo transporte de materiais, equipamentos, pessoal, logística, mobilização e desmobilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

canteiro de obras, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Produtos perecíveis:

Ressalta-se que, nesta contratação, não há fornecimento de produtos perecíveis, uma vez que o objeto consiste na execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, não se aplicando, portanto, disposições específicas relacionadas a prazos de validade, acondicionamento ou controle de perecibilidade.

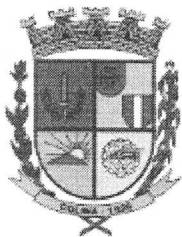
Garantia Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar a garantia da obra, nos termos da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, bem como pela correção de vícios, defeitos ou falhas construtivas que venham a ser identificados após a entrega definitiva do objeto.

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega definitiva, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no contrato.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos, correções e substituições necessárias para sanar defeitos decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou falhas construtivas, sempre que formalmente demandada pela fiscalização.

A manutenção corretiva decorrente de defeitos de execução ou vícios construtivos será de responsabilidade da contratada durante o prazo de garantia, não se aplicando tal obrigação a danos decorrentes de uso inadequado, intervenções de terceiros ou desgaste natural pelo uso regular da edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, disponibilizando atendimento técnico em prazo compatível com a natureza do defeito identificado, de modo a não comprometer o funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

No ato da entrega definitiva da obra, a contratada deverá fornecer à Administração toda a documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável, manuais de operação e manutenção, garantias de materiais e equipamentos instalados, projetos "as built", ART ou RRT de conclusão e demais documentos necessários à adequada conservação e utilização da edificação.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão exercidas por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução da obra e a observância dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos.

• Da Gestão do Contrato

A função de Gestor do Contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Engenheiro Civil Luciano Marin Spexoto, a quem competirá a coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

- a. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
 - b. promover a articulação entre as áreas técnicas, administrativas e financeiras envolvidas;
 - c. adotar providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;
 - d. analisar e encaminhar demandas relativas a alterações contratuais, prorrogações de prazo e demais ocorrências relevantes;
 - e. zelar pelo atendimento ao interesse público e pela observância da legislação aplicável.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

• **Do Fiscal do Contrato**

A fiscalização técnica da execução da obra será exercida pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras: Engenheiro Civil José Afonso de Salvi e Engenheiro Civil Alessandro Henrique Felici, profissionais legalmente habilitados, a quem competirá o acompanhamento direto da execução dos serviços, incluindo, dentre outras atribuições:

- a. verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e cronograma físico-financeiro;
- b. acompanhar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
- c. registrar ocorrências, inconformidades e orientações técnicas em relatórios próprios ou diário de obra;
- d. exigir a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução;
- e. comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução da obra.

Disposições Gerais sobre a Gestão e Fiscalização

A atuação do gestor e da fiscal não exime a contratada de sua integral responsabilidade pela execução da obra, nem afasta a responsabilidade técnica atribuída aos profissionais por ela designados.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal, assegurando o registro adequado dos atos, decisões e ocorrências relevantes, de modo a garantir transparência, rastreabilidade e segurança jurídica à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, consistindo no recebimento provisório e no recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral da obra, em remessa única, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização designada pela Administração, com a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais documentos contratuais.

Constatada a conformidade da execução, será lavrado termo de recebimento provisório, podendo a Administração estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências, ajustes ou inconformidades identificadas durante a vistoria.

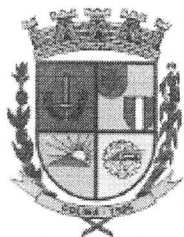
O recebimento definitivo ocorrerá após a regularização de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e mediante nova vistoria técnica, ocasião em que será formalizado o termo de recebimento definitivo, atestando a plena conformidade da obra com as condições contratuais.

Liquidação

A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base na comprovação da execução dos serviços medidos e atestados pela fiscalização e pelo gestor do contrato, nos termos da legislação vigente.

Para fins de liquidação, deverão ser apresentados pela contratada os documentos fiscais correspondentes às medições aprovadas, bem como os demais documentos exigidos no instrumento convocatório e no contrato, incluindo a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

A liquidação ficará condicionada à conformidade da execução dos serviços com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e condições contratuais, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Administração promover glosas, retenções ou ajustes, nos termos da legislação aplicável, caso sejam identificadas inconformidades.

Prazo de Pagamento:

O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada, com base nas medições dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro da obra.

Os pagamentos estarão vinculados à disponibilidade financeira dos recursos destinados à obra, inclusive aqueles oriundos de repasses governamentais, sem prejuízo da observância dos prazos legais após a regular liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão de acordo com a liberação dos recursos financeiros provenientes dos repasses governamentais vinculados à execução da obra, respeitados os procedimentos administrativos de medição, atesto e liquidação da despesa.

O pagamento final somente será concretizado e finalizado após a execução integral da obra e a entrega definitiva do objeto, devidamente atestada pela fiscalização da Administração, mediante a formalização do recebimento definitivo e a apresentação de toda a documentação técnica exigida.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

• **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de o objeto consistir na execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a obra possui projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

de engenharia completos, escopo claramente definido, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, o que permite a adequada definição do preço total do empreendimento e maior controle dos custos pela Administração.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, observado o atendimento integral às exigências técnicas, operacionais, jurídicas e de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A habilitação dos licitantes deverá comprovar, dentre outros aspectos, a qualificação técnica, a regularidade jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital.

Somente serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às exigências previstas no edital, sendo desclassificadas aquelas cujas propostas não estejam em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais condições definidas neste Termo de Referência.

O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, planejamento e eficiência, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico detalhado, considerando os quantitativos definidos nos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, nos memoriais descritivos, nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro que integram o presente Termo de Referência.

Para a composição do valor estimado, foram adotadas referências oficiais de custos da construção civil, extraídas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Construção Civil – **SINAPI**, mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas metodologias reconhecidas e os parâmetros técnicos aplicáveis, conforme planilha orçamentária constante do Anexo I, que acompanha o presente Termo de Referência.

O valor total estimado para a execução completa da obra corresponde a R\$ 2.248.944,59 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos e demais custos necessários à integral execução do objeto, conforme escopo definido.

Ressalta-se que o valor estimado encontra-se compatível com a área total prevista da edificação, com os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte I e com a solução técnica adotada, sendo suficiente para subsidiar o planejamento da contratação, a definição da modalidade licitatória e a condução do procedimento licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2026

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

1030100005 – Gestão da Saúde Municipal

449051 - Obras e Instalações

Colina, 08 de Janeiro de 2026

Ana Lucia Leite Chaves Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde